## GOVERNO DO ESTADO

## DECRETO Nº 21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa a Resolução nº 40, de 10 de fevereiro de 2022, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais -CTCAE, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas Resoluções vigentes nas do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, altera dispositivos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, deste mesmo Comitê, e dá providências correlatas; retifica texto do Decreto nº 8, de 27 de janeiro de 2022; e revoga inciso II do art. 1º do Decreto nº 41.070 de 23 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e define os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, para o ano de 2022.

*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE*, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018;

## DECRETA:

- **Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 40, de 10 de fevereiro de 2022, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais CTCAE, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais CTCAE, altera dispositivos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, deste mesmo Comitê, e que com este Decreto é publicada.
- **Art. 2º** No art. 2º do Decreto nº 8, de 27 de janeiro de 2022, onde se lê "acrescido o inciso XI" leia-se "acrescido o inciso XII".
- **Art. 3º** Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 41.070, de 23 de dezembro de 2021, referente aos pontos facultativos dos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022 Carnaval.
  - **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

## BELIVALDO CHAGAS SILVA GOVERNADOR DO ESTADO

Mércia Simone Feitosa de Souza Secretária de Estado da Saúde

José Carlos Felizola Soares Filho Secretário de Estado Geral de Governo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022